

DECRETO Nº 009 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Declara a utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O Senhor **DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES**, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, bem como pela Lei Orgânica Municipal e com arrimo no art. 5º. "m", do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis (Terrenos) onde estão construídos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e o Açougue Público Municipal, localizados à Rua Santa Cecília, S/N, bem como o imóvel (Terreno) onde está construído o prédio do Posto de Atendimento do DETRAN, localizado à Rua Bom Jesus, S/N, todos no Centro da Cidade de Tuparetama - PE com as seguintes características:

I - Imóvel onde encontra-se edificado a Secretaria Municipal de Educação:

- a) TERRENO, localizado à Rua Santa Cecília, S/N, Centro da Cidade de Tuparetama - PE, medindo 304m²;

II - Imóvel onde encontra-se edificado o Açougue Público Municipal:

- a) TERRENO, localizado à Rua Santa Cecília, S/N, Centro da Cidade de Tuparetama - PE, medindo 725m²;

III - Imóvel onde encontra-se edificado o Posto de Atendimento do DETRAN:

- a) TERRENO, localizado à Rua Bom Jesus, S/N, Centro da Cidade de Tuparetama - PE, medindo 50m²;

Art. 2º. A desapropriação dos imóveis de que trata o art. 1º. deste decreto destina-se à regularização fundiária, dos referidos lotes



adquirido a propriedade dos mesmos para legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca da cidade de Tuparetama.

Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração, habitação, Obras e Urbanismo e a Procuradoria Jurídica do Município autorizadas a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação da desapropriação de que trata este decreto.

Parágrafo único. Continuarão em pleno funcionamento os serviços de saúde, de segurança, de justiça de urgência, de fornecimento e tratamento de água, de energia elétrica, de saneamento básico, de coleta de lixo, de telecomunicações e internet, de assistência social, serviços funerários, cemitérios, de segurança alimentar e os serviços administrativos que lhes deem suporte.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
aos 23 dias do mês de março de 2021.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

